ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº ORDEM DA LICITAÇÃO
044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2023

MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº DA MODALIDADE
001/2023

DATA
28/03/2023

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
14/04/2023	08:30 HS

JULGAMENTO HABILITAÇÃO		JULGAMENTO PROPOSTAS	
14/04/2023	09:00 HS	14/04/2023	09:00 HS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 211/2023
Data: 27/03/2023
Nr. por Centro de Custo: 18 *

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	18 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	**Código da Dotação :**
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS	
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI	
Local de Entrega:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS,	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL (3-1-5987)	8.500,0000	102.000,00
				Preço Total:	102.000,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 27 de Março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

Processo Adm. nº: 44/2023 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: DOZE MESES
Local de Entrega: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC -
Urgência: DOZE MESES
Vigência: DOZE MESES
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM C

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.05.00.00.00	76.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	76.500,00

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.05.00.00.00	25.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	25.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME	8.500,0000	102.000,00

Irati, 27 de Março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 960.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			REQUISITOS DO EDITAL (3-1-5987)		
			Total Geral ------>	8.500,0000	102.000,00

Irati, 27 de Março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - **Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 44/2023
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: DOZE MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
G - Urgência: DOZE MESES
H - Vigência: DOZE MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

J - Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM C

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.05.00.00.00	76.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	76.500,00

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.05.00.00.00	25.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	25.500,00

Irati, 27 de Março de 2023.

NEURI MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2023.03.28 11:17:41 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 44/2023
Data do Processo Adm.: 27/03/2023
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	254.465,25	76.500,00
					Total Previsto:	**76.500,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	27.207,89	25.500,00
					Total Previsto:	**25.500,00**

					Total Geral:	**102.000,00**

Irati, Em 27/03/23

ODILEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

Solicitação de contratação de Consultoria e Assessoria Técnica

Senhor Prefeito:

Introdução

Vimos pelo presente solicitar Assessoria Técnica para os Setores de Contabilidade, Compras, Licitações, RH, e Proteção de Dados, visto das mudanças que vem ocorrendo no Setor Público com a entrada em vigor de nova legislação, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados e a Nova Lei de Licitações.

Motivos

O serviço de assessoria especializada que se busca contratar, é na forma de serviços interdisciplinares, para produzir subsídios e orientações aos processos internos do Município, buscando otimizar os procedimentos. Sente-se necessidade em duas esferas, a assessoria como solução de demandas específicas como por exemplo, eSocial e Lei Geral de Proteção de Dados, nova lei de licitações, assuntos atuais com elevado grau de complexidade, e, o apoio técnico especializado, sem afrontar a seara de trabalho da Administração Pública, sem burlar concurso público, ou seja, apoio técnico especializado para capacitar os servidores públicos e assim otimizarmos procedimentos administrativos.

Objeto

Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria Técnica nos setores de Contabilidade, Compras, Licitações, RH, e Proteção de Dados, Controle Interno e Financeiro, para o Município de Irati – SC.

Modalidade da Licitação

Para contratação, deverá ser lançado processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

Valores

Para atribuir o valor a ser lançado o processo, a administração municipal, através do Setor de Compras e Licitações, deverá realizar pesquisas de preços de serviços semelhantes em alguns Municípios (São Lourenço do Oeste, Cordilheira Alta, Nova Itaberaba, União do Oeste, Santiago do Sul, Campo Erê, Jardinópolis, e outros).

Prazo de contratação

O prazo de contrato será anual.

Qualificação técnica

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

No edital deverá estar previsto a solicitação por parte dos participantes de inscrição no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e no CRA – Conselho Regional de Administração, de jurisdição da proponente, se a proponente for de fora do estado de Santa Catarina, solicitar o visto dos conselhos neste estado.

Também deverá prever a solicitação de atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes em outros órgãos públicos.

Solicitar a relação de profissionais que estarão disponíveis para o Município.

Carga horária

Carga horária mínima de 16 horas mensais presencial no município e ainda atender chamados por telefone, wattsapp, e-mail ou outros meios de comunicação.

Irati – SC, 15 de março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ

CNPJ: 82.804.212/0001-96 **Telefone:** (49) 3339-0855
Endereço: Rua Porto União, 968 - Centro
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 12/2023
Data do Processo: 31/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS; CONTABILIDADE; CONTROLADORIA INTERNA; LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E-SOCIAL, DCTFWeb E EFD-Reinf; PATRIMÔNIO; PLANEJAMENTO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO; ESFINGE, SIOPS, SIOPE, SICONFI ENTRE OUTROS; TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES SETORES, GARANTINDO A EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA E O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Participante: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS; CONTABILIDADE; CONTROLADORIA INTERNA; LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E-SOCIAL, DCTFWeb E EFD-Reinf; PATRIMÔNIO; PLANEJAMENTO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO; ESFINGE, SIOPS, SIOPE, SICONFI ENTRE OUTROS; TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES S - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS; CONTABILIDADE; CONTROLADORIA INTERNA; LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E-SOCIAL, DCTFWeb E EFD-Reinf; PATRIMÔNIO; PLANEJAMENTO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO; ESFINGE, SIOPS, SIOPE, SICONFI ENTRE OUTROS; TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES S	12,000	MÊS	8.500,00	102.000,00

Total do Participante: **102.000,00**

Total Geral: **102.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 102.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Águas de Chapecó, 15/02/2023

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1849/2022**, na modalidade Pregão de nº **40/2022** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO ITEM 1.1 E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME	1	1	12,00	8.500,0000	102.000,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME	**102.000,00**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 11

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 223/2022, dando outras providencias.

Empresa	Órgão	Objeto	Valor mensal Homologação
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - ME	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS: OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO; CONTROLE INTERNO; REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS; PATRIMÔNIO IMOBILIZADO; CONTABILIDADE; E-SOCIAL; LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); REESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E ALMOXARIFADO; VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES SETORES, GARANTINDO A EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA E O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$ 8.500,00
Total do Contrato (12 meses)		***R$ 102.000,00(cento e dois mil reais)***	

Intime-se

NOVA ITABERABA, 22/12/22

IVANIR JOSE POSSEBON:62590260997

Assinado de forma digital por IVANIR JOSE POSSEBON:62590260997
Dados: 2022.12.22 08:26:24 -03'00'

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de Leis, regulamentos, Decretos, etc, bem como acompanhar a execução orçamentária, contábil, licitações, recursos humanos, LGPD, controle interno e financeiro.

Justifica-se a modalidade de Tomada de Preços cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa, sendo exigido empresa que já tenha experiência na área, bem como apresente documentação comprovando o trabalho executado.

Pretende-se contratar empresa para o prazo inicial de doze meses, com possibilidade de renovação contratual mediante Termo Aditivo.

O julgamento será pelo MENOR PREÇO, POR ÍTEM.

Irati/SC, 28 de março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Cumpre esclarecer que a pesquisa de preço foi realizada em pesquisa em sites de Municípios da Região Oeste de Santa Catarina, que prestam os serviços objeto da presente licitação, de acordo com a Lei 8.666 art. 15, §1º, conforme demonstram os orçamentos recebidos, tendo como base o MENOR PREÇO apresentado.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Setor de Transparência, Licitações e Contratos

Irati - SC, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de SETEMBRO de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 044/2023		
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS		N.º : 001/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL, de acordo com as especificações constantes nos Projetos, Orçamentos e Memoriais, anexos ao Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes Nº 01 DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às **08H30MIN DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023** no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS:

A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das **09:00H00MIN DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações de Irati e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Irati – SC, 28 de março de 2023.

NEURI MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2023.03.28 11:18:27 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br em _____/_____/2023.	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico deste Municipio em 28/03/2023 Protocolo N.º 098/2023.
_____ EMERSON PEDRO BAZI Assessor de Administração e Planejamento	_____ MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável pela Publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº. 044/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no Edital.

O Munícipio de Irati, atendendo a requisição da Secretaria de Obras e serviços Públicos (Município de Irati), TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, através do regime de execução indireta "MENOR PREÇO POR ÍTEM". A entrega dos envelopes da documentação e proposta de preços da proponente deverá ocorrer ATÉ AS **08h30min HORAS DO DIA 14/04/2023**, no Setor de Protocolos de Irati, e a abertura dos Envelopes se dará a partir das **09h00min HORAS DO DIA 14/04/2023**, na Sala da Secretaria de Administração, prédio administrativo do Município de Irati, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação visa contratação de empresas para realização de obras por regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

EDITAL, memoriais e orçamentos em anexo. Valor máximo a ser admitido: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais e R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) no período de doze meses.

1.2 Os recursos financeiros para execução dos serviços são oriundos de recursos próprios, fonte 1500 e os pagamentos ficam condicionados a apresentação mensal de relatório dos serviços prestados.

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues no Setor de Administração 2014, setor de licitações, à João Beux Sobrinho, 385, Irati/SC, até às 08:30 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
AO MUNICIPIO DE IRATI – SC.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

No ato de entrega dos envelopes, a título de CREDENCIAMENTO das empresas proponentes deverão ainda ser apresentados:

I. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II – CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO SOCIAL;
III – CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE do Credenciado;
IV – PROCURAÇÃO, se necessário.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, após a convocação para esse fim (homologação), expedida pelo Município de Irati.

3.2- O prazo para início dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será imediatamente, contados da a partir da homologação do processo licitatório pelo Prefeito e assinatura do instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

3.3- A prorrogação de prazos, fundamentada em conveniência administrativa ficará a critério exclusivamente do Munícipio, e somente será possível no seguinte caso:

3.3.1- Ordem escrita, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração, casos fortuitos ou de força maior.

4.0- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

4.1- Adjudicação, multas e rescisões – Adjudicação dos serviços será efetuada mediante emissão de contrato com o Munícipio observando as condições estipuladas neste Edital e na legislação que rege a presente licitação.

4.1.1- Empresa vencedora da licitação que não atender o convite para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Item 3.1, será imposta a multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

4.1.2- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

4.1.2.1- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

4.1.2.2- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Munícipio.

4.1.3-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

4.1.4- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres do Munícipio, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

4.1.5- Pelo atraso injustificado dos prazos ou de conclusão de etapas, conforme cronograma, a contratante incorrerá em multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor referente aos serviços não executados no prazo. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pelo Munícipio.

4.1.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

I – Advertência
II – Suspensão temporária de participar em licitações com qualquer ente Público, pelo prazo de até 02 anos.
III – Aplicação de multa pecuniária no valor de 5% (cinco) a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.
IV - Na aplicação da multa pecuniária do inciso anterior será levado em consideração os motivos da não execução, as consequências para a administração além de outros fatores.

4.1.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pelo Munícipio dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

5.0- HABILITAÇÃO

5.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "DOCUMENTOS":

5.1.1- Prova de regularidade fiscal para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, em plena vigência;

5.1.2- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

5.1.3- Prova de regularidade com o FGTS, em plena validade;

5.1.4- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Comarca da Sede da empresa proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite de entrega da documentação e da proposta. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a Certidão Negativa exigida, declaração passa pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º.04.2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

5.1.5 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pelo Munícipio de Irati, nos termos do § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93;

5.1.6 - Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.1.7 – DECLARAÇÃO, de cumprimento conforme disposto no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO I deste edital.

5.1.8 – DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Irati/SC.

5.1.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida por um desses órgãos da jurisdição da Sede da licitante.

5.1.10. Comprovação de que a empresa possuir em seu quadro funcionários responsável que detenha Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcionários responsável que detenha Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA. A comprovação de possuir esta capacidade técnica se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho (com firma reconhecida em cartório); ou também através da certidão do CRC/CRA – Pessoa Jurídica, indicando o responsável pela empresa.

5.1.11. Atestado de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, demonstrando a capacidade técnico-operacional, por meio de, no mínimo um atestado de qualificação técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da contratada na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto licitado.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade com o objeto deste Edital, ou seja, tenha atuado com assessoria no setor público.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

5.3. Será admitido na sessão da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de declaração ou procuração da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

5.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na presença dos participantes, **ÀS 09h00min HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023**, na sala de Administração do Município de Irati-SC, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 "PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:
6.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.1.2- O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, é o fixado no Objeto da Licitação, item 1.1.

6.1.3.- DECLARAÇÃO expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado; de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários do Município de Irati; que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e que o mesmo é suficiente para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

da firma proponente; que compromete-se, caso seja o vencedor a prestar os serviços de acordo com o Edital e Contrato, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

6.1.4- O Prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditivado.

6.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

6.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

6.2.2- Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.2.3- Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

7.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL, passará à fase de habilitação.

7.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

7.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

7.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficarão fazendo parte integrante do mesmo.

7.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, obedecidos os trâmites legais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

7.6- Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

7.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

7.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

8.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

8.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

8.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais do Munícipio para embasamento do presente julgamento.

09.0- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser formuladas, por escrito, para o seguinte departamento: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando se relacionar aos termos do Edital.

10.0- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão mensais, após emissão da nota fiscal e apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no período e seu pagamento efetivo dentro de até 30 (trinta) dias, em conta corrente a ser fornecida pelo proponente vencedor.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

10.2- Uma vez propostos os preços somente serão reajustados havendo disponibilidade financeira e, ainda, ocorrendo necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela contratada.

10.3- O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. Caso o banco informado não for oficial, será descontada a taxa de transferência respectiva, creditando-se o valor líquido.

11.0- DO DIREITO DE RECURSO

11.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

12.0- ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - A Administração designa o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no seu impedimento o servidor efetivo DANIEL FORTTI, nomeada pelo Decreto nº 107/2017, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e/ou serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

14.0 - VALOR DOS SERVIÇOS

14.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

15.0- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1- Á Comissão Permanente de Licitação competirá:

15.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

15.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

15.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

15.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

15.1.5- Adjudicar o objeto da Licitação ao licitante vencedor no prazo estabelecido em lei.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2007.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do Art. 44, da LC 123/2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666, de 21 de SETEMBRO de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2007, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2007, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.6.5 O disposto no Art. 44 da LC 123/2007, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

17.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Prefeito do Município de Irati poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2- Poderá ainda o Prefeito Municipal, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

17.3- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

17.4- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com deslocamentos, alimentação, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, bem como outros obrigatórios e previstos em Lei, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

17.5- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração do Município de Irati, sita à Rua João Beux Sobrinho, 385, na cidade de Irati/SC, ou pelo telefone 49 3349-0010.

17.6. O PRESIDENTE, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS, BEM COMO DO CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS. CASO, NA SESSÃO, HOUVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

17.7. Fazem parte integrante deste processo:

- ANEXO I – Declaração que não empregabilidade de menores;
- ANEXO II – Declaração que se submete aos termos do Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

- ANEXO III – Minuta do Contrato.

Irati/SC, 28 de março de 2023.

NEURI MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2023.03.28 11:19:05 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

MODELO DE DECLARAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 5.1.9 DO EDITAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de SETEMBRO de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

Nome, assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

Esta Declaração deverá constar no Envelope 01 - Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.1.3 DO EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE-SE AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Tomou conhecimento de todos os elementos do Edital de Tomada de Preços 001/2023 e seus anexos, a cujo teor se submete, bem como COMPROMETE-SE a executar os serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado;

2) Que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinqüenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários do Município de Irati;

3) Que examinou convenientemente as especificações constantes do Edital e que o mesmo é suficiente para realização dos serviços, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização dos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente;

4) Que compromete-se, caso seja o vencedor, a prestar os serviços de acordo com as normas do Edital, bem como seguir as orientações da fiscalização do Município.

Local e data, _____ de _____de _____

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

ANEXO III
(MINUTA INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 044/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IRATI** E A EMPRESA . . ., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante nº 100, Bairro Centro, IRATI-SC, portador da RG nº 1.***.***-0-SSP/SC e CPF nº 4**.***.***-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa . . ., com sede na(o) . . ., nº . . ., Bairro . . ., . . ./. . ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. . . ., neste ato representada por sua(seu) representante legal Sr(a) . . . , portador(a) do RG nº . . . e CPF nº . . ., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 044/2023, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023, homologado em . . ., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

OBS: (Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio).

PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- Assessoria presencial durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho, com no mínimo 16 horas mensais presenciais.

- Assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto.

PRAZO DE REALIZAÇÃO
12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R$. . . (. . .) mensais para os serviços profissionais, totalizando R$. . . (. . .).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o vigésimo segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.2. O prazo de execução é de até 31/12/2023, sendo que os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, e terá vigência de . . . à . . ., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO DE IRATI, somente contratará os serviços referentes ao **item 01 (**prestação de serviços de 01 (um) profissional na área de Contabilidade, com curso superior, formação na área, inscrito ou com protocolo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, com carga horária de 16 horas mensais) **do presente Edital, de acordo com o interesse e a necessidade da realização dos serviços.**

8.2. O MUNICÍPIO DE IRATI, poderá solicitar a substituição dos profissionais que foram indicados para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superiores, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais próprios da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

8.4. Serão disponibilizados para a prestação dos serviços na área de Treinamento e Assessoria (a) Srta . . ., sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.5. As despesas de transporte, estadia/hospedagem, alimentação correrão à conta do prestador de serviços, para cumprimento do objeto.

8.6. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

8.7. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

9.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou do quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.4. Por acordo das partes:

9.1.5. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.6. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.7. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.1.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.1.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

11.1.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada de signada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.4.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou Pará fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14.1 **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

==========

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati/SC, ... de de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

. . . .
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 0**.***.***-40

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 5**.***.***-00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

Art. 2º - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

***Art. 3º** - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.*

***Art. 4º** - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.*

***Art. 5º** - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 6º** - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.*

***Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
18/04/2017
Publicação Nº 116/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

DECRETO Nº 003/2023

NOMEIA AGENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Senhor Maurício Eduardo Zanella, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade para atuar nos processos licitatórios como Agente de Contratação conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Ficam os Servidores: Carlinho Bottega, Arlei Orso e Udrima Bento de Melo Lucas para comporem a Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações até 31/03/2023 e, a partir dessa data se acaso houverem contratações para aquisição de produtos específicos.

§2º - Fica o Senhor Emerson Pedro Bazi designado para exercer as funções de Pregoeiro nas Licitações de Modalidade Pregão no exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 02/01/2023. Publicação Nº 003/2023.

Maurício Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 044/2023

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 001/2023.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica nos setores de contabilidade, compras, licitações, recursos humanos e proteção de dados, controle interno e financeiro, para entidades do Município e Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 16 horas mensais, conforme requisito do Edital.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade tomada de preços para compras e serviços, tipo menor preço por item, visando a contratação de consultoria e assessoria técnica nos setores de contabilidade, compras, licitações, recursos humanos, controle interno e financeiro para entidades do Município, encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e do contrato elaborado.

Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Órgão Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, dentre outros, no que importa à presente análise:

1) Solicitação e justificativa da necessidade da contratação;
2) Solicitação de despesa pela autoridade competente;
3) Solicitação de Abertura de Licitação;
4) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação e indicação da dotação orçamentária;
5) Parecer Contábil de existência de recursos orçamentários;
6) Pesquisa de preços realizada em sites de Municípios da Região Oeste de SC que contrataram recentemente os mesmos serviços objeto do Edital;
7) Minuta do edital e seus anexos, incluindo a Minuta do Contrato no Anexo III;
8) Decreto designando Fiscal do Contrato e Decreto nomeando Agente de Contratação e Comissão de Contratação/Equipe de Apoio;

É o relatório.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

DA ANÁLISE

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item.

A própria Lei n° 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2°, estabelece que:

> Art. 22 - São modalidades de licitação:
> (...)
> **II - Tomada de Preços**
> **(...)**
> **§ 2° - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.** (grifei)

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal n° 9.412/2018, o teto de valor para a referida modalidade licitatória foi majorado para R$ 1.430.000,00, vejamos:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> **b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);** (grifei)

Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018, artigo 1°:

> Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:
> (...)
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);** e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, conclui-se que a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação e amolda-se as definições do objeto a ser contratado.

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Portanto, o Edital seguiu todas as cautelas recomendas pela Lei de Licitações 8.666/93, como a seguir explanado:

1- Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
3- Local, data e horário para a abertura da sessão;
4- Condições para a participação;
5- Critérios para julgamento;
6- Condições de pagamento;
7- Sanções para o caso de inadimplemento;
8- Outras especificações ou peculiaridade da licitação.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93).

Portanto, o Edital em análise não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Em relação à minuta do contrato, constante no Anexo VIII do Edital em análise, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 55 da Lei 8. 666/93, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital e do contrato seguem os preceitos legais que regem a matéria, a modalidade Tomada De Preços Para Compra e Serviços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Portanto, o Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo a Comissão observar, ainda, a disponibilidade do mesmo aos interessados pelo período determinado por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Irati, SC, 28 de março de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: **D9AC705787A7AA259F16B40A42B6EDDE03AF3C8D**
Processo Adm. Nº 044/2023
Processo Licitatório Nº 044/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL**

Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 14/04/2023
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 14/04/2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 28 de março de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Unidade Gestora:
1 Selecionado(s)

Data Inicial:
27/03/2023

Data Final:
28/03/2023

Módulo:
Selecione

Assunto:
Selecione

Ano:
Selecione

Mês:
Selecione

Código de Registro:
Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

Listar assuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº do edital)	Ano/Mês	Período de Envio	Inform
PMIrati	D9AC705787A7AA259F16B40A42B6EDDE03AF3C8D	TP1/2023	202303	28/03/2023 11:30:55 - 11:30:57	1
PMIrati	484D87BA72E7DA80206FFFE328134DFA0749E4EA	PR23/2023	202303	27/03/2023 10:47:58 - 10:48:01	1

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 28 de março de 2023 às 12:28, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

PUBLICAÇÃO

Nº 4685233: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023-MULTIENTIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FDO SAÚDE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D9AC705787A7AA259F16B40A42B6EDDE03AF3C8D

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 092/2023
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: **D9AC705787A7AA259F16B40A42B6EDDE03AF3C8D**
Processo Adm. Nº 044/2023
Processo Licitatório Nº 044/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL**

Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 14/04/2023
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 14/04/2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 28 de março de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Fl. 53

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **16.457.852/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:11:37 do dia 14/04/2023 , com validade até o dia 14/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: x8eBCod9HIYBwFmJ5tAm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2023 - TP

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 54

Processo Administrativo: 44/2023
Processo de Licitação: 44/2023
Data do Processo: 27/03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL**

Fornecedor: **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL** Código: 206
Endereço: R FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64E, BAIRRO
Cidade: Chapecó - SC
CGC/MF: 16.457.852/0001-42 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **09:05** horas do dia **13** de **Abril** de **2023** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável
Maurício Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2023

Prefeitura Municipal
Fl. 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.457.852/0001-42 **MATRIZ**		**13/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASP ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO NORBERTO BONHER	**64 E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-530	**JARDIM ITALIA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8824-8075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **10:12:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME

CNPJ: 16.457.852/0001-42

NIRE: 42600052804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, brasileira, solteira, natural de Chapecó, Santa Catarina, nascida em 19/04/1981, empresária, carteira de identidade n° 3.990.711, expedida em 15/04/1996 pela SSP/SC, CPF n° 035.306.539-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Norberto Bonher, n° 64/E, Bairro Jardim Itália, em Chapecó, SC, CEP: 89802-530;

Por esta e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o com fulcro na Lei 12.441/2011 e no art. 980-A §§, c/c art. 1.054 Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002, único sócio da empresa **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME**, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 240-L, Sala 16 Cond. Itajoara, Bairro Centro, CEP: 89.801-500, terceira alteração registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42600052804 em 27/05/2014, inscrita no CNPJ sob n°. 16.457.852/0001-42, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 2011, alterar o Contrato da empresa, e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da Alteração de Endereço

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a presente alteração a sociedade passa a ter sua sede na cidade de Chapecó, Santa Catarina, na Rua Francisco Norberto Bonher, n° 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530.

CAPÍTULO II

Da Consolidação

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, girará sob o nome empresarial de **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 21 de março de 2023.
Em Testemunho _____ da verdade.
ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQE80822-3AMS

Emol: 4,83; Selo: 3,39; ISS: 0,00 = R$8,22
Ato praticado por: THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objetivo é **APOIO A SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A empresa tem sua sede na Cidade de Chapecó, Santa Catarina, na Rua Francisco Norberto Bonher, 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, teve seu inicio de atividade em 03/07/2012 e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), constituído de 70.000 (setenta mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, se assim entender o titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCICIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
12/04/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 21 de março de 2028

Em Testemunho_____ da verdade.

ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQE80321-JZY3

Emol: 4,83; Selo: 3,39; ISS: 0,00 = R$8,22
Ato praticado por: THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTA CÓPIA É FOTOCÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal
Fl. 58

CLÁUSULA SETIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Em havendo o falecimento do titular, ou sendo este interditado, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, ã data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de conformidade com o que dispõe sobre o assunto o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular-administradora **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, neste ato, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional, bem como de não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou á propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Chapecó, Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência, obrigando-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que a mesma surta os efeitos legais.

Chapecó - SC, 24 de novembro de 2016.

Angelita Adriane de Conto

ANGELITA ADRIANE DE CONTO

TESTEMUNHAS:

PAULO ROMANSINI
C.I.: 12R/1.273.065(S.S.P./SC)
CPF: 460.316.939-68

PAULO VINICIUS ROMANSINI
C.I.: 4.160.829(S.S.P/SC)
CPF: 051.588.239-95

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº: 20168730154
Protocolo: 16/873015-4, DE 02/12/2016
Empresa: 42 6 0005280 4
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 58A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 21 de março de 2023.
Em Testemunho _____ da verdade.
ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQE80820-UFAV

Emol: 4,83; Selo: 3,99; ISS: 0,00 = R$8,82
Ato praticado por: THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC

NOME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4990711 SSP SC

CPF
035.306.539-00

DATA NASCIMENTO
19/04/1981

FILIAÇÃO
NATALINO DE CONTO
JUREMA DE CONTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE
01/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
11/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40156136514
SC136382622

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653701803

1653701803

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé. Ressalvo que o documento original foi verificado no aplicativo Carteira Digital de Trânsito.

Chapecó - SC, 21 de março de 2023

Em Testemunho da verdade.
ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQE80829-WM0S

Emol: 4,83; Selo: 3,39; ISS: 0,00 = R$8,22
Ato praticado por THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal Fl. 60

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600052804	16.457.852/0001-42	13/07/2012	03/07/2012
Endereço: RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802530			

OBJETO SOCIAL
APOIO A SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 70.000,00 SETENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANGELITA ADRIANE DE CONTO 035.306.539-00	70.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANGELITA ADRIANE DE CONTO 035.306.539-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/12/2022	17615		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

230759351

CONTROLE: 18910146615780 CPF SOLICITANTE: 685.212.940-34 NIRE: 42600052804 EMITIDA: 20/03/2023 PROTOCOLO: 230759351

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Fl. 61

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600052804	16.457.852/0001-42	13/07/2012	03/07/2012
Endereço: RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802530			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

CONTROLE: 18910146615780 CPF SOLICITANTE: 685.212.940-34 NIRE: 42600052804 EMITIDA: 20/03/2023 PROTOCOLO: 230759351

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2023 - TP Processo Administrativo: 44/2023 Processo de Licitação: 44/2023 Data do Processo: 27/03/2023 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal Fl. 67

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Abril de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 030, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 44/2023, Licitação nº. 1/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTA A SESSÃO PELO RESPONSÁVEL, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. NA SEQUÊNCIA, O RESPONSÁVEL PELO PROCESSO PROCEDEU NA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, SENDO OS MESMOS CONFERIDOS. A EMPRESA PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NO EDITAL DO CERTAME, SENDO CONSIDERADA HABILITADA À FASE SEGUINTE. ATO CONTÍNUO, A EMPRESA APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA DAS FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, PODENDO SER DADA A CONTINUIDADE NA SEQUÊNCIA DO PROCESSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 14 de Abril de 2023

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Presidente da Comissão de Licitação

Maurício Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2023

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS

Proponente: **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO**

CNPJ: 16.457.852/0001-42

Rua Francisco Norberto Bonher, 64E – Bairro Jardim Itália – Chapecó/SC

Telefone: 49 9 8824 8075 e-mail: angelita@grupopublica.com.br

AO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
CNPJ: 16.457.852/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:32 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.
Código de controle da certidão: **0E58.4EF7.DAE0.076C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 65

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**
CNPJ/CPF: **16.457.852/0001-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140078694155**
Data de emissão:	**28/03/2023 10:09:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/03/2023 10:09:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/03/2023

Prefeitura Municipal Fl. 66

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Numero da Certidão:
14634 / 2023

Data de Emissão:
17/03/2023

Validade:
30/04/2023

CPF/CNPJ:
16.457.852/0001-42

Nome / Razão Social:
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME

Endereço:
Rua: FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 E, , CEP - 89802-530

Bairro:
JARDIM ITALIA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

C2314634N9336D11

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.457.852/0001-42 **MATRIZ**		**13/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASP ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO NORBERTO BONHER	**64 E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-530	**JARDIM ITALIA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8824-8075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **10:12:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.457.852/0001-42
Razão Social: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME
Endereço: R FRANCISCO NORBERTO BONHER 64 E / JARDIM ITALIA / CHAPECO / SC / 89802-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033104282505349663

Informação obtida em 03/04/2023 08:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 69

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 540097 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 19/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO, portador do CNPJ: 16.457.852/0001-42. *************

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 20 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0013238675***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 2056197

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO
Raiz do CNPJ: 16.457.852
Certidão emitida às 15:17 de 17/03/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 71

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 58636
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO
Raiz do CNPJ: 16.457.852
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : RUA FRANCISCO NORBERTO BOHNER

Certidão emitida às 17:45 de 05/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

20/03/2023 **0013238682**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 77

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 540103 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 19/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO, portador do CNPJ: 16.457.852/0001-42. **********

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 20 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0013238682***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2058512
FOLHA: 1 / 1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2058512

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO
Raiz do CNPJ: 16.457.852
Certidão emitida às 11:12 de 20/03/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
5) Foram considerados os normativos do CNJ;
6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 166

Data da Inscrição:	11/03/2014	**Data da Renovação:**	30/03/2023	**Válido Até:**	30/03/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social:	PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRL			**Data do Cadastro:**	11/03/2014
Código:	206	**Ativ.Econ.:**		**Tipo de Empresa:**	
Endereço:	R FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64E, BAIRRO				
Bairro:	CENTRO		**e-mail:**		
Cidade:	Chapecó		**Estado:** SC	**País:** Brasil	
C.E.P.:	89802-520	**Telefone:**		**Fax:**	
CNPJ:	16.457.852/0001-42	**Inscr. Estadual:**		**Inscr. Municipal:**	
Responsável:				**Identificação:**	

Capital Social:	70.000,00	**Faturamento Mensal:**		**Qtde Funcion.:**	
Área Disponível:		**Área Construida:**			

cios Diretores: ANGELITA ADRIANE DE CONTO

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
122	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
201	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
202	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CND DEBITOS TRABALHISTAS	13021001/2023	28/03/2023	24/09/2023
CND ESTADUAL	230140078694155	28/03/2023	27/05/2023
CND FEDERAL	0E58.4EF7.DAE0.076C	28/03/2023	24/09/2023
CND FGTS	2023031205110378055232	12/03/2023	10/04/2023
CND MUNICIPAL	30044/2023	28/03/2023	26/06/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE IRATI, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irati, 30 de Março de 2023

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.457.852/0001-42
Certidão nº: 13021001/2023
Expedição: 28/03/2023, às 10:39:09
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.457.852/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Itatí
Fl. 76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.457.852/0001-42, por intermédio de sua representante legal Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.990.711 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Chapecó/SC, 12 de abril de 2023.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
E GESTÃO EIRELLI - ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF: 035.306.539-00
Representante Legal

16.457.852/0001-42
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
E GESTÃO EIRELI-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-300
CHAPECÓ – SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.852/0001-42, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Angelita Adriane de Conto**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.990.711 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, **DECLARA** que em seu quadro societário não compões nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Irati – SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o Processo Licitatório nº 044/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Chapecó/SC, 12 de abril de 2023.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELLI - ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF: 035.306.539-00
Representante Legal

16.457.852/0001-42
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-300
CHAPECÓ – SC

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI
NOME FANTASIA.. :	CASP ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA
REGISTRO..... :	SC-008996/O-1
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	16.457.852/0001-42

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 28/03/2023 as 16:02:19.
Válido até: 26/06/2023.
Código de Controle: 804018.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 19

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00113/2023

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI	3341

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
16.457.852/0001-42	R$ 70.000,00

ENDEREÇO

R FRANCISCO N BONHER, Nº 64 E - JARDIM ITALIA - CHAPECÓ - SC - CEP: 89802530

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:
APOIO A SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
MARIANE KURZ	32461
DATA INICIO	**DATA FIM**
29/06/2021	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 18 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
400b6fcf-aa3c-4fb2-8d1d-034ea456fdf8

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 80

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANGELITA ADRIANE DE CONTO
REGISTRO..... : SC-028204/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.306.539-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 28/03/2023 as 16:02:39.
Válido até: 26/06/2023.
Código de Controle: 933979.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME

CNPJ: 16.457.852/0001-42

NIRE: 42600052804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, brasileira, solteira, natural de Chapecó, Santa Catarina, nascida em 19/04/1981, empresária, carteira de identidade n° 3.990.711, expedida em 15/04/1996 pela SSP/SC, CPF n° 035.306.539-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Norberto Bonher, n° 64/E, Bairro Jardim Itália, em Chapecó, SC, CEP: 89802-530;

Por esta e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o com fulcro na Lei 12.441/2011 e no art. 980-A §§, c/c art. 1.054 Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002, único sócio da empresa **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME**, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 240-L, Sala 16 Cond. Itajoara, Bairro Centro, CEP: 89.801-500, terceira alteração registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42600052804 em 27/05/2014, inscrita no CNPJ sob n°. 16.457.852/0001-42, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 2011, alterar o Contrato da empresa, e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da Alteração de Endereço

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a presente alteração a sociedade passa a ter sua sede na cidade de Chapecó, Santa Catarina, na Rua Francisco Norberto Bonher, n° 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530.

CAPÍTULO II

Da Consolidação

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, girará sob o nome empresarial de **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 6 de abril de 2023

Em Testemunho_____ da verdade.

EVELINE KUSMA DAUERNHEIMER -
Escrevente Notarial Substituta

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQM43997-SR3L

Emol: R$4,83 FRJ:R$1,09 ISS:R$0,19 = R$6,11
Ato praticado por PATRICK DO CARMO LAITARTT DOS SANTOS

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS CHAPECÓ-SC
Ilvânio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Rentz
Substituto

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objetivo é **APOIO A SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A empresa tem sua sede na Cidade de Chapecó, Santa Catarina, na Rua Francisco Norberto Bonher, 64/E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89802-530, teve seu inicio de atividade em 03/07/2012 e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), constituído de 70.000 (setenta mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, se assim entender o titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCICIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 89A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 6 de abril de 2023
Em Testemunho da verdade.
EVELINE KUSMA DAUERNHEIMER -
Escrevente Notarial Substituta
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQM43996-1LFJ
Emol: R$4,83 FRJ:R$1,09 ISS:R$0,19 = R$6,11
Ato praticado por: PATRICK DO CARMO LAITARTT DOS SANTOS

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ SC
Ilvânio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Renz
Substituto
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

CLÁUSULA SETIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Em havendo o falecimento do titular, ou sendo este interditado, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, ã data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de conformidade com o que dispõe sobre o assunto o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular-administradora **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, neste ato, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional, bem como de não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou á propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Chapecó, Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência, obrigando-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que a mesma surta os efeitos legais.

Chapecó - SC, 24 de novembro de 2016.

Angelita Adriane de Conto

ANGELITA ADRIANE DE CONTO

TESTEMUNHAS:

PAULO ROMANSINI

C.I.: 12R/1.273.065(S.S.P./SC)

CPF: 460.316.939-68

PAULO VINICIUS ROMANSINI

C.I.: 4.160.829(S.S.P/SC)

CPF: 051.588.239-95

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/17
Assinatura do Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº: 20168730154
Protocolo: 16/873015-4, DE 02/12/2016
Empresa: 42 6 0005280 4
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRELI ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Ibiá

Fl. 83A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 6 de abril de 2023

Em Testemunho da verdade.

EVELINE KUSMA DAUERNHEIMER -
Escrevente Notarial Substituta

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GQM43995-MQ5M

Emol: R$4,83 FRJ:R$1,09 ISS:R$0,19 = R$8,11
Ato praticado por PATRICK DO CARMO LAITART DOS SANTOS

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvânio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Renz
Substituto

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Ibiá
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura do Responsável

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 84

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00114/2023

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
MARIANE KURZ	32461

CPF	RG
685.212.940-34	1008439406

TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL
Principal PF	ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) MARIANE KURZ está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 32461, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XXXX

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 85



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
124.06641.95-5

NÚMERO
7438732

SÉRIE
0030

UF
RS

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução d documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 2 de março de 2021
Em Testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
GAG09753-TNGM

Emol: 4,02; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R$6,84
Ato praticado por VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/04/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

Empregado: 000013 MARIANE KURZ

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E G
ESTAO EIRELI - ME

CGC/CPF/CEI 19.457.852/0001-12

ENDEREÇO RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER, 64 - JARDIM
ITALIA

MUNICÍPIO CHAPECO UF SC

ESP. DO ESTABELECIMENTO 69.20-6/01

CARGO ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

CBO Nº 4110-10

DATA ADMISSÃO 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REGISTRO Nº 00000 FLS./FICHA 000018

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA 950,00 P/MÊS

(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**********

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DA SAÍDA

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322 0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 4 de março de 2022

Em Testemunho da verdade.
LEONARDO LUIZ ANTONINI - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
GIQ73604-9KAJ

Emol: 4,44; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R$7,55
Ato praticado por VITOR ALEX AVILA DE SOUZA IBING

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ATO NOTARIAL E DE PROTESTOS DE CHAPECÓ SC
Ilvânio Loss Porto
Tabelião
Substituto

ESTADO DE SANTA CATARINA
Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Planalto Alegre
Fl. 87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Planalto Alegre/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 390, Bairro Centro, Planalto Alegre/SC, CEP: 89.882-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, ATESTA para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI, CNPJ: 16.457.852/0001-42, que tem como representante legal, Angelita Adriane de Conto, CPF nº 035.306.539-00, presta os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso em acordo ao Processo Licitatório nº 88/2021, Contrato Administrativo nº 008/2022, no prazo previsto no instrumento contratual envolvendo as seguintes atividades:

1. **DOS SERVIÇOS**

1.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB. Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb. Orientação na solução de problemas da Qualificação Cadastral dos Servidores; Análise rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA e-Social e na incidência sobre a folha; Avaliação procedimentos necessários de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual EPIs, com base nas exigências do e-Social; (Não incluso serviços na área de SST); Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e Produtores Rurais; Proposta de Normatização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao eSocial. Acompanhamento junto ao Sistema Informatizados, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros; Orientação e acompanhamento no envio dos dados conforme cronograma de envio do e-Social, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema e correções/ajustes; Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados. Assessoria na conferência e atualização de CBO's para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP.

1.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO: Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

1.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município, incluindo recursos humanos, tesouraria, contabilidade, execução da despesa pública, licitações,

transferência de recursos à entidades, programas e funcionamento da saúde, agricultura, FUNDEB, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, gestão de pessoas, publicações, transparência pública, Lei de Acesso à Informação, audiências públicas, patrimônio, frota de veículos, diárias, entre outras.. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria em Corregedoria: assessoramento de sindicâncias e processos disciplinares em face de servidores, instituídos pelo Chefe do Poder Executivo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de Prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria em Fiscalização e Comunicações: assessoria na fiscalização de procedimentos administrativos, na elaboração de comunicados, memorandos, ofícios e outros. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SADIPEM, SICONFI e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. Assessoria em sistemas: e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria na realização de audiências públicas como instrumentos de transparência da gestão fiscal, para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas destes documentos. Assessoria e apoio técnico ao planejamento e gestão das Secretarias envolvendo reuniões com os secretários, auxílio na identificação de programas existentes para cada secretaria e orientações sobre os programas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO: Assessoria ao servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO REPASSE A ENTIDADES: Treinamento e suporte; Assessoria na formação do processo de concessão de recursos e de prestação de contas, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC.

1.8 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD: Treinamento e suporte aos servidores com estruturação de plano de ação/regulamentação para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais.

1.10 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS: Treinamento e suporte aos Servidores do Setor de Licitações, Compras e Contratos, incluindo a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais leis, normas e regulamentos da área.

1.11 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO ALMOXARIFADO: Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com assessoramento na gestão do almoxarifado, controle de estoque, fiscalização de contratos e recebimento das compras públicas.

OBS.: em relação aos itens a seguir relacionados:

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

1.8 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: *Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.*

1.10 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS: *Treinamento e suporte aos Servidores do Setor de Licitações, Compras e Contratos, incluindo a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais leis, normas e regulamentos da área.*

1.11 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO ALMOXARIFADO: *Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com assessoramento na gestão do almoxarifado, controle de estoque, fiscalização de contratos e recebimento das compras públicas.*

Apesar de não contemplados no Processo Licitatório nº 88/2021, Contrato Administrativo nº 008/2022, são disponibilizados de maneira bonificada pela empresa supra identificada, sendo que os respectivos serviços já foram utilizados pela Administração.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planalto Alegre, 21 de outubro de 2022.

SADI DALLACORTTE :01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2022.10.21 11:57:19 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

CORONEL FREITAS
PREFEITURA

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Prefeitura Municipal de Coronel Freitas
Fl. 89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina nº 1022, Bairro Centro, CEP: 89.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, ATESTA para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA.**, CNPJ: 16.457.852/0001-42, que tem como representante legal, **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, CPF nº 035.306.539-00, presta os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo previsto no instrumento contratual envolvendo as seguintes atividades:

1. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB. Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb. Orientação na solução de problemas da Qualificação Cadastral dos Servidores; Análise rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA e-Social e na incidência sobre a folha; Avaliação procedimentos necessários de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual EPIs, com base nas exigências do e-Social; (Não incluso serviços na área de SST); Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e Produtores Rurais; Proposta de Normatização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao eSocial. Acompanhamento junto ao Sistema Informatizados, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros; Orientação e acompanhamento no envio dos dados conforme cronograma de envio do e-Social, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema e correções/ajustes; Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados. Assessoria na conferência e atualização de CBO's para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO: Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

1.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município, incluindo recursos humanos, tesouraria, contabilidade, execução da despesa pública, licitações, transferência de recursos à entidades, programas e funcionamento da saúde, agricultura, FUNDEB, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, gestão de pessoas, publicações, transparência pública, Lei de Acesso à Informação, audiências públicas, patrimônio, frota de veículos, diárias, entre outras.. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria em Corregedoria: assessoramento de sindicâncias e processos disciplinares em face de servidores, instituídos pelo Chefe do Poder Executivo. Assessoria na normatização de

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Prefeitura Municipal de Fl. 89-A

setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de Prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria em Fiscalização e Comunicações: assessoria na fiscalização de procedimentos administrativos, na elaboração de comunicados, memorandos, ofícios e outros. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SADIPEM, SICONFI e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. Assessoria em sistemas: e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA, ENVOLVENDO: Treinamento e suporte nas rotinas e procedimentos do setor de tesouraria, incluindo as novas fontes de recursos do Tribunal de Contas de Santa Catarina, as novas rubricas de receitas definidas no ementário da receita, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão.

1.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO: Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria na realização de audiências públicas como instrumentos de transparência da gestão fiscal, para ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas destes documentos. Assessoria e apoio técnico ao planejamento e gestão das Secretarias envolvendo reuniões com os secretários, auxílio na identificação de programas existentes para cada secretaria e orientações sobre os programas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO: Assessoria ao servidor responsável do patrimônio,

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Prefeitura Municipal de Trabalho
Fl. 90

na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.8 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO REPASSE A ENTIDADES: Treinamento e suporte; Assessoria na formação do processo de concessão de recursos e de prestação de contas, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC.

1.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

1.10 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD: Treinamento e suporte aos servidores com estruturação de plano de ação/regulamentação para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais.

1.11 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS: Treinamento e suporte aos Servidores do Setor de Licitações, Compras e Contratos, incluindo a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais leis, normas e regulamentos da área.

1.12 SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO ALMOXARIFADO: Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com assessoramento na gestão do almoxarifado, controle de estoque, fiscalização de contratos e recebimento das compras públicas.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Freitas/SC, 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
DELIR CASSARO:68262337972
O tempo: 05-04-2023 09:01:23

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

DECLARAÇÃO QUE SE SUBMETE AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.457.852/0001-42, por intermédio de sua representante legal Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.990.711 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, **DECLARA** que:

1) Tomou conhecimento de todos os elementos do Edital de Tomada de Preços 001/2023 e seus anexos, a cujo teor se submete, bem como SE COMPROMETE a executar os serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado;
2) Que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários do Município de Irati;
3) Que examinou convenientemente as especificações constantes do Edital e que o mesmo é suficiente para realização dos serviços, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização dos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente;
4) Que se compromete, caso seja vencedor, a prestar os serviços de acordo com as normas do Edital, bem como seguir as orientações da fiscalização do Município.

Chapecó/SC, 12 de abril de 2023.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELLI - ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Administradora

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF: 035.306.539-00
Representante Legal

16.457.852/0001-42
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-300
CHAPECÓ – SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

MUNICÍPIO DE IRATI, SC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – ADM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - ADM

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Razão Social: **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO**
Endereço: Rua Francisco Norberto Bonher, 64E, Bairro Jardim Itália
Cidade/Estado: Chapecó/SC
CNPJ: 16.457.852/0001-42

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Irati/SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente, abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 044/2023, da Prefeitura Municipal de Irati, SC, por meio de sua representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Chapecó, 14 de abril de 2023.

ANGELITA ADRIANE DE CONTO:03530653900
Assinado de forma digital por ANGELITA ADRIANE DE CONTO:03530653900
Dados: 2023.04.14 11:22:14 -03'00'

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF: 035.306.539-00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

MUNICÍPIO DE IRATI, SC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – ADM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - ADM

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Razão Social: **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO**
Endereço: Rua Francisco Norberto Bonher, 64E, Bairro Jardim Itália
Cidade/Estado: Chapecó/SC
CNPJ: 16.457.852/0001-42

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Irati/SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DA PROPOSTA

A proponente, abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Irati, SC, por meio de sua representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Chapecó, 14 de abril de 2023.

ANGELITA ADRIANE DE CONTO:03530653900
Assinado de forma digital por ANGELITA ADRIANE DE CONTO:03530653900
Dados: 2023.04.14 11:22:52 -03'00'

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CPF: 035.306.539-00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

Proponente: **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO**

CNPJ: 16.457.852/0001-42

Rua Francisco Norberto Bonher, 64E – Bairro Jardim Itália – Chapecó/SC

Telefone: 49 9 8824 8075 e-mail: angelita@grupopublica.com.br

AO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI - ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Administradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente/Razão Social: **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA.**
Nome Fantasia: CASP Assessoria em Contabilidade e Gestão Pública
CNPJ: 16.457.852/0001-42 IE: Isento
Endereço: Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64/E - Bairro Jardim Itália
Cidade/Estado: Chapecó/SC. CEP 89.802-530
Telefone: 49 3025 4323

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Angelita Adriane de Conto
Cargo/Função: Administradora/sócia-proprietária
e-mail: angelita@grupopublica.com.br
Telefone: 49 9 8824 8075

16.457.852/0001-42
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530
CHAPECÓ – SC

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICOOB – 756
AGENCIA: 3069 – Chapecó
CONTA: 289.027-5

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente **Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica nos setores de Contabilidade, Compras, Licitações, Recursos Humanos e Proteção de Dados, Controle Interno e Financeiro, para as Entidades Município e Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 16 horas mensais, conforme requisitos do Edital.**

Item	Especificação	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total
01	**Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica nos setores de Contabilidade, Compras, Licitações, Recursos Humanos e Proteção de Dados, Controle Interno e Financeiro, para as Entidades Município e Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 16 horas mensais, conforme requisitos do Edital.**	12	Mês	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
Total					**R$ 102.000,00**

Valor total da proposta (por extenso): R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a constituição.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

DECLARAMOS expressamente aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado;; de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 ((cento e cinquenta)) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários do Munícipio de Irati; que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e que o mesmo é suficiente para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente; que compromete-se, caso seja o vencedor a prestar os serviços de acordo com o Edital e Contrato, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias, conforme edital.

Chapecó/SC, 12 de abril de 2023.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
E GESTÃO EIRELLI - ME

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Administradora

Angelita Adriane de Conto
CPF: 035.306.539-00
Pública Assessoria em Contabilidade e Gestão
CNPJ: 16.457.852/0001-42

16.457.852/0001-42
PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
E GESTÃO EIRELI-ME
RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº.64-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-530
CHAPECÓ – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2023 - TP

Processo Administrativo: 44/2023
Processo de Licitação: 44/2023
Data do Processo: 27/03/2023

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2023 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Abril de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 030, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2023, Licitação nº 1/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DANDO CONTINUIDADE, APRESENTADO O DEVIDO TERMO DE RENÚNCIA, FOI DADA CONTINUIDADE NO PROCESSO, SENDO EFETUADA A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, SENDO CONTATADO O SEGUINTE: PROPOSTA MENSAL NO VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), NUM PRAZO DE DOZE MESES TOTALIZANDO r$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), ESTANDO O VALOR DENTRO DOS PARÂMETROS DO CERTAME, SENDO A MESMA CONSIDERADA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA ATA RESPECTIVA.

Participante: 206 - **PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL	MES	12,00	PUBLICA	0,0000	8.500,00	102.000,00

Total do Participante ---------> 102.000,00

Total Geral ----------> 102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 14 de Abril de 2023.

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - Presidente da Comissão de Licitação

Maurício Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2023

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 044/2023

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 001/2023.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica nos setores de contabilidade, compras, licitações, recursos humanos e proteção de dados, controle interno e financeiro, para entidades do Município e Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 16 horas mensais, conforme requisito do Edital.

RELATÓRIO

Concluída a sessão da tomada de preços, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual (fls. 45-48), analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Após o parecer inicial concernente à adequação dos tramites administrativos sobre o processo licitatório, e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito, foi publicado aviso de licitação para recebimento de propostas e abertura, o que constam nos autos ter ocorrido regularmente.

O aviso da licitação foi devidamente publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios. Observa-se também que a exigência quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida

Compareceu no certame apenas a empresa PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, que apresentou sua habilitação e proposta na forma edilícia, tendo a mesma sido habilitada na forma da lei e ofertado o valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Administração Municipal.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que aparentemente foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

O resultado do vencedor e o valor total deverão ser publicados na impressa oficial do Município e anexado ao processo

CONCLUSÃO

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, determinando-se a sua formalização mediante instrumento contratual.

Irati, SC, 20 de abril de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2023
e) Data da Adjudicação: 20/04/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIRL (206)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL - Marca: PUBLICA	MES	12,00	0,0000	8.500,00	102.000,00
				Total do Fornecedor:	**102.000,00**
				Total Geral:	**102.000,00**

Irati, 20 de Abril de 2023.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
~~Presidente da Comissão de Licitação~~

Maurício Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL (206)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL - Marca: PUBLICA	MES	12,00	0,0000	8.500,00	102.000,00

Total do Fornecedor: 102.000,00

Total Geral: 102.000,00

Irati, 20 de Abril de 2023.

ALCIR FERRARI
PREFEITO

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício
CPF-710.271.909-44

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº 173/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IRATI** E A EMPRESA **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante nº 100, Bairro Centro, IRATI-SC, portador da RG nº 1.***.***-0-SSP/SC e CPF nº 4**.***.***-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI, com sede na Rua Norberto Bonher, nº 64-E, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.457.852/0001-42, neste ato representada por sua proprietária Sra ANGELITA ADRIANE DE CONTO, portador(a) do RG nº 3.***.*** e CPF nº 0**.***.***-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 044/2023, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023, homologado em 20.04.2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS.

OBS: (Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- Assessoria presencial durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho, com no mínimo 16 horas mensais presenciais.

- Assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto.

PRAZO DE REALIZAÇÃO:
12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para os serviços profissionais, totalizando R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

4.3. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o vigésimo segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.2. O prazo de execução é de até 31/12/2023, sendo que os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, e terá vigência de 01.05.2023 à 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais
..... R$ 76.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, somente contratará os serviços referentes ao **item 01** (prestação de serviços de 01 (um) profissional na área de Contabilidade, com curso superior, formação na área, inscrito ou com protocolo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, com carga horária de 16 horas mensais) **do presente Edital, de acordo com o interesse e a necessidade da realização dos serviços.**

8.2. O CONTRATANTE, poderá solicitar a substituição dos profissionais que foram indicados para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superiores, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais próprios da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

8.4. Serão disponibilizados para a prestação dos serviços na área de Treinamento e Assessoria (a) Srta Angelita Adriane de Conto, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.5. As despesas de transporte, estadia/hospedagem, alimentação correrão à conta do prestador de serviços, para cumprimento do objeto.

8.6. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

9.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou do quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.4. Por acordo das partes:

9.1.5. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.6. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.7. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.1.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.1.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

11.1.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 108

a) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.4.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

11.4.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou Pará fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 111

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14.1 **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati/SC, 24 de abril de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CONTRATADA

Testemunhas:

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 0**.***.***-40

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 5**.***.***-00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI** E A EMPRESA **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 412, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede de Irati-SC, portador da RG nº 3.***.***-SSP/SC e CPF nº 0**.***.***-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI, com sede na Rua Norberto Bonher, nº 64-E, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.457.852/0001-42, neste ato representada por sua proprietária Sra ANGELITA ADRIANE DE CONTO, portador(a) do RG nº 3.***.*** e CPF nº 0**.***.***-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 044/2023, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023, homologado em 20.04.2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES RECURSOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, PARA AS ENTIDADES MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS.

OBS: (Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- Assessoria presencial durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho, com no mínimo 16 horas mensais presenciais.

- Assessoria a distância com atendimento da demanda do Fundo, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto.

PRAZO DE REALIZAÇÃO:
12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para os serviços profissionais, totalizando R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

4.3. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o vigésimo segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.2. O prazo de execução é de até 31/12/2023, sendo que os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, e terá vigência de 01.05.2023 à 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnicos-Profissionais
..... R$ 25.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

==========

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, somente contratará os serviços referentes ao **item 01** (prestação de serviços de 01 (um) profissional na área de Contabilidade, com curso superior, formação na área, inscrito ou com protocolo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, com carga horária de 16 horas mensais) **do presente Edital, de acordo com o interesse e a necessidade da realização dos serviços.**

8.2. O CONTRATANTE, poderá solicitar a substituição dos profissionais que foram indicados para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superiores, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais próprios da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

8.4. Serão disponibilizados para a prestação dos serviços na área de Treinamento e Assessoria (a) Srta Angelita Adriane de Conto, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.5. As despesas de transporte, estadia/hospedagem, alimentação correrão à conta do prestador de serviços, para cumprimento do objeto.

8.6. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 116

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

9.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou do quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.4. Por acordo das partes:

9.1.5. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.6. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.7. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

==========

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.1.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.1.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

11.1.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

a) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.4.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130

11.4.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou Pará fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 131

==========

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14.1 **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati/SC, 24 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
CONTRATANTE

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
CONTRATADA

Testemunhas:

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 0**.***.***-40

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 5**.***.***-00